



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 166/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2019**  
**PROCESSO N.º 18530/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2019**  
**INSTALAÇÃO DE COMBOIO MECÂNICO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO NO CAMINHÃO C-40**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL -**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

**1.1.** É objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de equipamento de comboio mecânico de abastecimento e lubrificação no caminhão C-40 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

-----  
Item                      Qtd/Uni                      Preço Unitário                      Preço Total                      Especificação  
-----

1                                      1,0000 UN                                      \_\_\_\_\_                                      \_\_\_\_\_

Equipamento comboio mecânico de abastecimento e lubrificação novo - 1. OBJETO: Aquisição e instalação de Equipamento Comboio Mecânico de Abastecimento e Lubrificação novo, de fabricação nacional, que será montado e instalado em conformidade com as normas de segurança no chassi do caminhão VW 14.210, ano 1990, caminhão de propriedade do Município de Erechim, referência C-40.

O veículo existente possui apenas cabine e chassi, estes em perfeitas condições de uso. Após retirado o veículo da posse da P.M. Erechim, a Empresa Contratada deverá devolver o Caminhão com o Equipamento Comboio Mecânico de Abastecimento e Lubrificação acoplado e em perfeito estado de uso, obedecendo as normas vigentes do DENATRAN, CONTRAN, ANTT e RTQ 5 do INMETRO.

Obs: O veículo devera ser retirado e entregue no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Machado de Assis N° 233, bairro José Bonifácio, todos os encargos para transporte serão por conta da contratada.

**2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

**2.1 CONSTRUÇÃO:**

01 (um) reservatório central (tanque), com capacidade útil de 3.000 litros para óleo diesel, construído em chapa de aço carbono SAE 1020, com espessura mínima de 4,75 mm em todo corpo,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

certificada. Formato retangular com quebra ondas, tampões, piso superior em chapa mínima de 3/16" com solda pelo sistema mig dos dois lados das chapas com chanfros em 45° para maior penetração e ligamento do eletrodo.

01 conjunto para abastecimento, composto de Bomba de óleo diesel acionada pela tomada de força do veículo, Modelo centrífuga com rotor em bronze, rolamentos banhados em óleo ou graxa. Vedação em selo mecânico de alta resistência a produtos oleosos. Vazão entrada de 1/1.2 e saída sob pressão 1. Sinalização do acionamento por lâmpada piloto no painel, com carretel retrátil dom 10 mts de mangueira para óleo diesel, conexão giratória com bico abastecedor. Tanque deverá possuir válvula de alívio de vácuo/pressão.

#### 2.2 QUEBRA ONDAS:

Construído em chapa de aço 4,75 mm com abas viradas, boca de lobo na parte superior e inferior para escoamento do produto.

Abertura de passagem de 500 mm com bordas viradas em raio 20° para facilitar passagem de operador, sem risco de acidentes em serviços de limpezas e reparos.

Soldas contínuas pelo sistema mig em toda a parte da aba do quebra onda.

Espaçamento entre quebra ondas obedecendo a distância máxima de 1.500 mm.

Guarda corpo tubular instalado na parte superior do tanque, conforme NR 18.

#### 2.3 BOCA DE VISITA

Diâmetro de 500 mm em aro de aço-carbono.

Tampa da boca de visita tipo basculante em material duralumínio e sistema de trava de segurança contra abertura brusca.

Vedação da tampa de visita por borracha nitrílica resistente a combustível diesel.

#### 2.4 BLOCO REGISTRADORA 1:

Modelo três pistões com acionamento pela pressão da bomba de alimentação.

Bloco registrador numérico calibrado e homologado pelo INMETRO com mínimo 04 dígitos retornáveis com registrador totalizador sem retorno.

Vazão até 100 lts / minuto dotada de mangueira especial para combustível com ponteiros prensadas.

Bico de descarga de 1 com travamento e fechamento automático.

Filtro para diesel tipo copo transparente lavável instalado entre tanque e bomba.

#### 2.5 BOMBAS

deverá possuir 4 bombas manuais para transferência de óleo com 5 metros de mangueira cada, mangueiras com alma de aço, bombas para serem instaladas em tambores de 200 ltrs, para uso dos óleos 15W40, óleo 68, óleo 10W e óleo 13W30.

Conforme imagem ilustrativa .

Bomba Pneumática para graxa, a ser instalada usando compressor de ar do próprio veículo, completa com 20 mtrs de mangueira e com bico para lubrificação, deverá acompanhar tambor de 200ltrs, próprio para tal fim.

#### 2.6 CARETÉIS:

Modelo retrátil por mola dotada com 20 mts de mangueira adequada a pressão e vazão da propulsora equipada com gatilho de lubrificação com bico anti-gotejamento, para engraxadeira.

Carretel retrátil com 10 mts com mangueira, com conexão giratória com bico de abastecimento, com bico abastecedor, para abastecimento.

Carretel retrátil para água com 10 mts de mangueira, com engate rápido para pistola metálica tipo pistola de jardim.

Carretel retrátil com 20 mts de mangueira ¼ para ar, com engate rápido para calibrador de pneus e bico para serviços de limpeza ( mangueira deverá ser entregue com os referidos bicos ).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

#### 2.7 CONJUNTO DE AR COMPRIMIDO

01 Compressor de Ar de pistão, com dois estágios, deslocamento volumétrico de 20 pes<sup>3</sup>/min. (566 l/min). Reservatório de ar de 200 litros equipado com válvula de segurança, válvula canhão e válvula piloto para trabalho contínuo, pressão máxima de 175 psi. Regulador de pressão e desumidificador de ar filtro coalescente. De acordo com NR 13.

Conjunto de carretel com 20 mts de mangueira ¼ com bico de engate rápido para serviços de limpeza e calibragem de pneus.

#### 2.8 ARMARIOS

Construído em chapa de aço-carbono formato retangular instalados nas laterais do tanque em dimensões adequada para acomodar os tambores de óleo lubrificante e graxa ( tambores de 200 lts ). Armários para ferramentas e componentes dotados de portas com dobradiças laterais e com fechaduras e vedação em borracha automotiva afim de evitar entrada de água poeiras etc.

Armário com prateleira na lateral dianteira direita para acomodar filtros novos e bandeja com decantador e sangrador de óleo usado.

#### 2.9 TANQUE RESERVATÓRIO

Tanque reservatório capacidade 100 lts para óleo usado.

Reservatório 500 lts para água comum, com sistema de pressurização de água pelo compressor, afim de uso para limpeza de radiadores e serviços afins, dotado de válvula esfera para abertura e fechamento da saída da água do reservatório.

#### 2.10 ACESSÓRIOS

Dois suportes com extintor de incêndio de 8 KG Pó Químico.

Faixas refletivas nas laterais e traseira conforme normas vigentes.

Para choque retrátil homologado.

Protetor lateral anti-ciclista, homologados conforme norma 323 CONTRAN.

Conjunto de para lama e para barros sintéticos. Conjunto de para-choque traseiro articulado com faixa zebra (homologado conforme resolução 152/03 do CONTRAN).

Uma escada plataforma metálica reforçada, com corrimão tubular e degraus antiderrapantes instalada na parte traseira do caminhão para facilitar o acesso do operador à plataforma.

Suportes e Placas de Identificação ONU e líquido inflamável.

01 suporte com 05 coes de 500 mm.

Alerta sonoro de ré.

01 conjunto para aterramento, composto de placas de cobre, cabo com 3 metros e garras para aterramento. Cabo e garras em cobre.

#### 2.11 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Iluminação interna dos módulos para carretéis, com lanterna cristal com LED, 12 volts X 30 watts.

Faróis tipo spot 6 com manejo, instalados nas laterais do equipamento (dianteiro e traseiro).

#### 2.12 PINTURA:

Externa: limpeza química decapante desengraxante, aplicação de tinta fundo antiferrugem e acabamento em PU na cor branca.

Deverá ser feito jateamento do chassi e pintura do mesmo antes da instalação do equipamento, aplicando-se tinta fundo antiferrugem e pintura do mesmo na cor preta.

#### 3.5 INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Instalado sobre o chassi do caminhão com travamento por grampos 5/8 e porcas travante, coxim dianteiro com junta de dilatação para evitar trincas no equipamento.

#### 3.0 DA INSTALAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Instalação: o equipamento deverá ser instalado em chassi de caminhão marca Volkswagen 14.210, ano 1990 caminhão de propriedade do Município de Erechim.

Se houver necessidade de adaptação do entre eixo do caminhão para a montagem e instalação do equipamento, os custos deverão ser de responsabilidade da Contratada.

A instalação do equipamento no caminhão referenciado deve ser de responsabilidade exclusiva do fornecedor (fabricante), sem ônus ao Município de Erechim.

A CONTRATADA deverá informar o local onde será realizada a montagem do equipamento, que deverá ter infraestrutura física adequada e segura para o equipamento e para o caminhão.

A CONTRATADA que esteja localizada fora do Município de Erechim deverá transportar o caminhão, tanto para a montagem como para o retorno, através de guincho (prancha) apropriado, com todas as despesas para esta finalidade sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela guarda e conservação bem como a reparação de danos causados ao veículo durante o período que estiver realizando a montagem, inclusive durante o seu transporte.

A empresa devesse entregar o veículo com toda a parte elétrica em pleno funcionamento, inclusive itens elétricos da cabine. Também devesse efetuar troca de óleo e filtros do caminhão antes da entrega.

Garantia mínima de 1(um) ano por defeitos de fabricação ou instalação dos itens alterados e instalados no veículo, bem como garantia sobre pintura.

Prazo para instalação: máximo de até 60 (sessenta) dias após a retirada do caminhão da Prefeitura de Erechim.

#### 4.0 DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA:

- a) Catálogo técnico, indicando marca, modelo e procedência dos equipamentos instalados e características técnicas do projeto, memória de cálculo dos tanques;
- b) Registro de Qualificação de procedimento de soldagem RQPS.
- c) Manual de instruções de Operação, Manutenção e de Peças em papel e em CD;
- d) Laudo da pintura interna e externa do tanque, elaborado por empresa especializada, garantindo o serviço executado.
- e) Termo de garantia indicando prazo e Manual de Garantia
- f) Relação com a Razão Social e localização da assistência técnica autorizada pelo fabricante.
- g) Certificado de capacitação correspondente ao equipamento fornecido por órgão credenciado ao INMETRO.
- h) Catalogo de peças.

Toda documentação legal, e licenciamento junto às autoridades de trânsito.

Obs.: Catálogos, prospectos, manuais ou publicações técnicas do equipamento traduzidas para o português no caso de apresentação em língua estrangeira.

#### 5.0 DO TREINAMENTO

Fornecer treinamento sem ônus, para servidores da Secretaria de Obras, com início em até 2 dias após entrega e aceite do objeto, durante o horário de expediente de segunda a sexta das 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 hs.

Para a realização do treinamento, a Contratada deverá se valer de toda a estrutura, com técnicos especializados, equipamentos e material didático, de forma a propiciar a adequada recepção e capacitação.

O Treinamento deverá ser realizado no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras.

Programa mínimo (Prático e Teórico)

- Operação para Motorista e Mecânicos, Eletricistas, Lubrificadores e Auxiliares;
- Apresentação do equipamento;
- Princípio de funcionamento;
- Manutenção preventiva;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- Conhecimento do painel de instrumento;
  - Desmontagem e montagem (parte prática) de um sistema que pode ser considerado crítico na vida útil do equipamento;
- Utilização correta do equipamento com ênfase em segurança, visando o pré, durante e pós-operação.
- Quantidade de funcionários: aproximadamente 2 Motoristas; 05 Mecânicos;
- Duração mínima de 4 horas.
- Segue foto do veículo a ser instalado o equipamento.

## **2 – DA ENTREGA –**

**2.1.** O Equipamento Comboio Mecânico de Abastecimento e Lubrificação novo, de fabricação nacional, deverá ser montado e instalado em conformidade com as normas de segurança no chassi do caminhão VW 14.210, ano 1990, de propriedade do Município de Erechim, referência C-40. Após retirado o veículo da posse da P.M. Erechim, a CONTRATADA deverá devolver o Caminhão com o Equipamento Comboio Mecânico de Abastecimento e Lubrificação acoplado e em perfeito estado de uso, obedecendo as normas vigentes do DENATRAN, CONTRAN, ANTT e RTQ 5 do INMETRO, seguindo as especificações do objeto, descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PP 139/2019.

**2.1.1.** O veículo deverá ser retirado e entregue no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Machado de Assis Nº 233, bairro José Bonifácio, todos os encargos para transporte serão por conta da contratada. Prazo para instalação: máximo de até **60 (sessenta) dias** após a retirada do caminhão da Prefeitura de Erechim.

**2.1.2.** A CONTRATADA deverá informar o local onde será realizada a montagem do equipamento, que deverá ter infraestrutura física adequada e segura para o equipamento e para o caminhão.

**2.1.3.** A CONTRATADA que esteja localizada fora do Município de Erechim deverá transportar o caminhão, tanto para a montagem como para o retorno, através de guincho (prancha) apropriado, com todas as despesas para esta finalidade sob sua responsabilidade.

**2.1.4.** A CONTRATADA será responsável pela guarda e conservação bem como a reparação de danos causados ao veículo durante o período que estiver realizando a montagem, inclusive durante o seu transporte.

**2.1.5.** Garantia mínima de 1(um) ano por defeitos de fabricação ou instalação dos itens alterados e instalados no veículo, bem como garantia sobre pintura.

**2.1.6.** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para servidores, sem ônus ao Município, com início em até 2 dias após entrega e aceite do objeto, com duração mínima de 4 horas, no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e durante o horário de expediente, de segunda a sexta das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 hs, conforme item 5 da descrição do objeto Anexo I – Termo de Referência do PP 139/2019.

## **3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.

**3.2.** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**3.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

#### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:  
12.02.15.451.0012.2089.4.4.90.52.40.00.00

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 139/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor da contratação global.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**7.1.** Será gestor do presente contrato, o Senhor **DAULIR JOSÉ DA COSTA WINKEL**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 139/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta anexa como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 18530/2019.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

**12.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3.** O material/serviço recusado será considerado como não entregue.

**12.4.** Os custos de retirada e devolução do material/serviço recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**12.5.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do material/serviço recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

#### **13 – DO FORO –**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019.

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º.....

**DAULIR JOSÉ DA COSTA WINKEL**  
Gestor Contratual

**VINICIUS ANZILIERO**  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,  
Segurança e Proteção Social

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_